

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **Alteração dos quadros de cargos de provimento em comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância – Lei nº 20.865/2013**

Ementa: Altera os quadros de cargos de provimento em comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeiro Grau.

Origem: Projeto de Lei nº 3.342/2012, de autoria do Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Essa lei cria 320 cargos de gerente de Contadoria e 1.237 cargos de gerente de Secretaria, todos de provimento em comissão e de recrutamento limitado, no Grupo de Direção e Assessoramento Superior do Quadro de Servidores da Justiça de Primeira Instância, a que se refere o Anexo IV da Lei nº 11.098, de 11 de maio de 1993. Também propõe a criação de 130 cargos de assessor judiciário, PJ-77, de provimento em comissão e de recrutamento limitado, na Secretaria do Tribunal de Justiça, a que se refere o Anexo II da Lei nº 16.645, de 5 de janeiro de 2007.

A medida se fez necessária para viabilizar o cumprimento do disposto no art. 2º, *caput* e § 2º da Resolução nº 88 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ –, que estabelece as normas sobre a jornada de trabalho no âmbito do Poder Judiciário, o preenchimento de cargos em comissão e o limite de servidores requisitados. Os novos cargos irão somar-se aos demais cargos comissionados de provimento limitado, promovendo-se a paridade entre estes e os de provimento amplo já existentes no quadro do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância.

Além disso, a lei atende também à necessidade de que as atribuições de Escrivão Judicial e Contador Judicial sejam exercidas por servidores devidamente qualificados e destinatários da confiança dos magistrados aos quais serão subordinados, promovendo melhor alinhamento entre magistrados e servidores, em benefício da prestação jurisdicional.

No primeiro turno, a Comissão de Constituição e Justiça – CCJ –, no intuito de aprimorar o projeto e de adequá-lo à legislação vigente, apresentou substitutivo, que também acolheu sugestões contidas no acordo celebrado entre o Sindicato dos Servidores da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais – Serjusmig. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária concluíram pela aprovação da matéria na forma do substitutivo apresentado pela CCJ. Em segundo turno, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária apresentou duas emendas, com a finalidade de aprimorar a matéria.

A primeira delas objetivou assegurar a nomeação para o provimento inicial dos cargos de que trata o art. 1º também para os que vierem a ser classificados dentro do número de vagas ofertadas nos editais de 2012 e 2013, com vistas à obtenção de promoção vertical para a classe B do cargo de Oficial de Apoio Judicial.

A segunda incluiu no rol de servidores para o exercício das funções de confiança de assessoramento de juiz de Direito criadas pela Lei nº 20.842, de 6 de agosto de 2013, destinadas aos magistrados de 1ª entrância e aos do Sistema dos Juizados Especiais, a que se refere o art. 2º da referida lei, o servidor ocupante de cargo efetivo de Agente Judiciário D, C, B ou A e de cargo efetivo de Oficial de Apoio Judicial B. Neste caso, é vedada a indicação daquele que exercer a titularidade da gerência das Secretarias ou Contadorias do Juízo.

GGCT/GDC/MLC/RFR/rev